

**Gua
ru
lhos**



Rubrica *J*

Fls. 3921

Classif.: P.A.

Nº 46020/19

**PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE Aditamento Nº 06
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001624/2019-SESE03-RPP
MODALIDADE: Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 46.020/2019**

PARTICIPES: Município de Guarulhos e Associação Comunitária e Cultural Maria Santana

FINALIDADE DO TERMO DE Aditamento: Ajustes de demanda e valores para atendimento exercício 2026 – em conformidade com o contido na Portaria nº 063/2021-SE, artigo 40 (em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027 - Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores em Instituições Benéficas Religiosas e Filantrópicas de Guarulhos e Região – sendo o reajuste salarial de 5,5% (cinco e meio por cento) sobre as faixas existentes e acréscimo do Vale Refeição no valor de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) por dia trabalhado).

Os participantes acima, neste ato representados, respectivamente pelo Secretário de Educação – Silvío Rodrigues, e pelo (a) Sr (a). Tania Maria de Castro, devidamente qualificados no Processo Administrativo citado, efetuam o presente TERMO DE Aditamento, para ajustes no atendimento do exercício de 2026, conforme segue:

OBJETO: “A colaboração técnica e financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na modalidade Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola, na Unidade sito a Rua Orlango Segala, 261 - Jardim Adriana - CNPJ 01.273.298/0002-57.

Atendimento de educandos, na Modalidade Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola, totalizando 312 vagas, sendo 72 vaga(s) de berçário I e/ou II; 150 vaga(s) de maternal – ambos em período integral e 180 vaga(s) de estágio I e/ou II – em período parcial.

Art 1º - As cláusulas e subcláusulas adiante passam a vigorar com a seguinte redação:
(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS UNIDADES ESCOLARES

A ORGANIZAÇÃO manterá em funcionamento uma unidade escolar com as seguintes características:

(...).

3.3. ATENDIMENTO: 312 vagas, sendo 72 vaga(s) de berçário I e/ou II; 150 vaga(s) de maternal – ambos em período integral e 180 vaga(s) de estágio I e/ou II – em período parcial.

3.4. MODALIDADE DE ATENDIMENTO: Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola.

3.5. FAIXA ETÁRIA: até 04 (quatro) anos de idade.

3.6. VALOR DO “PER CAPITA”: R\$ 674,00, por vaga, acrescido de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) por criança atendida em berçário I e/ou II.

3.7. VALOR MENSAL: R\$ 227.928,00 – somado ao Reequilíbrio no valor de **R\$ 69.448,30** – totalizando **R\$ 297.376,30** (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta centavos.).

(...)



**Gua
ru
lhos**



**CIDADE DE
GUARULHOS**

Rubrica *J*

Classif.: P.A.

Fls. *3922*

Nº. *46020/19*

3.7.2 VALOR MENSAL DO ACRÉSCIMO PARA CUSTEAR LOCAÇÃO/IPTU: R\$ 15.284,04 (quinze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos.) - em parcelas.

(...)

3.9. VALOR DO REPASSE QUADRIMESTRAL: R\$ 911.712,00 (novecentos e onze mil, setecentos e doze reais).

3.10. VALOR DO REPASSE QUADRIMESTRAL (Liberado em Maio e Setembro – conforme art. 29, parágrafo 2º, da Portaria nº 063/2021-SE - com acréscimo de 50% do valor correspondente a 01 mês): R\$ 1.025.676,00 (um milhão, vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais), sendo o contido dentro deste valor: **R\$ 911.712,00** (novecentos e onze mil, setecentos e doze reais) – correspondente ao subsídio para manutenção da unidade escolar e **R\$ 113.964,00** (cento e treze mil, novecentos e sessenta e quatro reais), assim distribuídos: **20%** para aquisição de bens permanentes correspondente a **R\$ 22.792,80** (vinte e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos.) e a diferença correspondente a **R\$ 91.171,20** (noventa e um mil, cento e setenta e um reais e vinte centavos.), para demais despesas, conforme quadro abaixo:

Exercício	Mês	Repasse	
		Consumo	Permanente
2026	Maio	R\$ 91.171,20	R\$ 22.792,80
	Setembro	R\$ 91.171,20	R\$ 22.792,80

3.11. VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 29.065.964,87 (vinte e nove milhões, sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos.) sendo para o exercício de 2026 o valor de **R\$ 3.979.852,08** (três milhões, novecentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oito centavos.).

3.12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros encontram respaldo no orçamento anual, nos termos confirmados pelo Ordenador da Despesa, onerando as seguintes dotações orçamentárias:

Nº 1.424-0810.1236500182.046.01.2100000.335039.0005

Nº 1.426-0810.1236500182.046.01.2100000.445039.0005

Art 2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Guarulhos, **27 JAN. 2026**

Silvio Rodrigues
Secretário de Educação

Tania Matia de Castro
Presidente

RG: nº 17.564.398-2
CPF: nº 006.605.438-93

Associação Comunitária e Cultural Maria Santana

Documento assinado digitalmente

gov.br

TANIA MARIA DE CASTRO
Data: 28/01/2026 10:29:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rubrica *J*

Fls.

3023

Classif.: P.A.

Nº.:

46020119

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E
DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO
(redação dada pela Resolução nº 11/2021)**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): Município de Guarulhos / Secretaria da Educação

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **Associação Comunitária e Cultural Maria Santana**

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): **001624/2019-SESE03-RPP**

OBJETO: *Colaboração Técnica e Financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na Modalidade Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola.*

VALOR TOTAL DO AJUSTE: R\$ **29.065.964,87** sendo para o exercício de 2026 o valor de **R\$ 3.979.852,08.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regime Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA: Guarulhos, 27 JAN. 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Lucas Sanches.

Cargo: Prefeito

CPF: 443.342.918-05

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Silvio Rodrigues

Cargo: Secretário de Educação

CPF: 364.991.238-46

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Tania Maria de Castro

Cargo: Presidente

CPF: 006.605.438-93

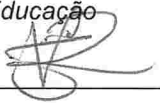
Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Silvio Rodrigues

Cargo: Secretário de Educação

CPF: 364.991.238-46

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Tania Maria de Castro

Cargo: Presidente

CPF: 006.605.438-93

Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente

gov.br

TANIA MARIA DE CASTRO

Data: 28/01/2026 10:29:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Demais Responsáveis:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação, e prestação de contas.

Nome: Raphael Henriques Raposo

Cargo: Diretor do Departamento de Planejamento da Educação e Gestor das Parcerias

CPF: 118.098.197-92

Assinatura: 